

## RESOLUÇÃO NORMATIVA INTERNA RNI-01/2023

### **Regulamenta a recepção, tramitação e processamento de assuntos e procedimentos de competência da Comissão de Ética (CE)**

A Comissão de Ética da Cruz Vermelha Brasileira de Mato Grosso do Sul (CVB-MS), no uso de suas atribuições e no exercício de sua autonomia, aprova e sanciona, tornando pública, a seguinte resolução normativa interna:

**Art. 1º.** – Esta Resolução Normativa Interna regulamenta a recepção, tramitação e processamento de assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Ética (CE) da Cruz Vermelha Brasileira de Mato Grosso do Sul (CVB-MS), assim como os procedimentos concernentes às atribuições da comissão.

**Art. 2º.** – Para os fins desta resolução, definem-se os assuntos atinentes à Comissão em:

a) Submetidos à Comissão por indivíduos, órgãos ou entidades externas à Comissão:

**I - Conflitos:** surgem quando um indivíduo ou grupo se sente negativamente afetado por outra pessoa ou grupo; podem ainda ser situações em que as ações de uma pessoa interferem, obstruem ou tornam o comportamento de outra pessoa menos eficaz; podem, ainda, ser situações em que os elementos que não se encontram de acordo sobre algum assunto relativo à organização, que possa envolver o desempenho das suas funções e/ou a prestação dos serviços comunitários a que a CVB se obriga.

**II - Suspeitas, denúncias ou queixas:** Sobre condutas consideradas menos adequadas ou improprias – exigindo averiguação sobre a veracidade dos testemunhos. Quebra de integridade: possíveis violações de normas éticas, de conduta e deontologia da organização.

b) procedimentos de iniciativa da própria Comissão, a qualquer tempo, consoante seus próprios critérios e decisão:

**III – Avaliação de Integridade (Compliance):** exame ações, políticas, projetos e outras iniciativas institucionais da CVB-MS, com vistas à verificação de sua integridade e conformidade com as referências éticas, legais, normativas e processuais aplicáveis.

**IV – Avaliação de Riscos:** exame de ações, políticas, projetos e outras iniciativas da CVB-MS quanto aos riscos institucionais, operacionais e financeiros, implícitos e explícitos, com vistas à preservação da imagem, da solidez, dos recursos e da integridade institucional. 2

**V – Avaliação de Governança:** exame da composição e funcionamento da estrutura de governança da instituição, com vistas à avaliação de sua integridade e capacidade de resposta e solução a desafios e questões institucionais, administrativas, éticas, financeiras e operacionais.

**Art. 3º.** – A recepção e processamento de assuntos submetidos à CE, enquadráveis nos itens a) I e II do Art. 2º. desta resolução, observarão os seguintes procedimentos:

**I** – Recepção da demanda através do preenchimento, pelo demandante, do formulário de **Anexo I** a esta Resolução, e encaminhado por e-mail, endereçado a [comissãodeética@cvbms.org.br](mailto:comissãodeética@cvbms.org.br), aos cuidados do Secretário da Comissão.

**II** – **Apresentação da demanda pelo Secretário da Comissão em reunião ordinária da mesma.**

**III** – Designação, pela comissão, de relator da matéria, escolhido por sorteio dentre os membros da comissão, sendo que a atribuição de relator recebida pelo membro da comissão o exclui automaticamente do sorteio da próxima missão, até que submeta o relatório final de seu caso atual à apreciação da Comissão, voltando então ao sorteio.

**IV** – Apresentação, à Comissão, do relatório de caso, pelo relator designado, seguindo o formulário de **Anexo II** a esta Resolução, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de atribuição da relatoria, a ser apreciado na primeira reunião subsequente à entrega do referido relatório.

**V** – Apreciação do relatório final pela comissão, com tomada de decisão, na primeira reunião subsequente à entrega do relatório final pelo relator designado para o caso.

**VI** – Encaminhamento, através da Secretaria da Comissão, das providências decorrentes das deliberações e recomendações tomadas na reunião.

**§ Único** – Demandas que não forem apresentadas conforme o item I deste artigo não serão recebidas nem apreciadas pela Comissão.

**Art. 4º.** – Em relação aos procedimentos relativos aos itens b) III, IV e V do Art. 2º. desta Resolução, a Comissão poderá tomar a iniciativa solicitando formalmente, por ofício ou e-mail, as informações pertinentes à direção da entidade CVB-MS, e/ou solicitando a presença dos responsáveis por ações, operações, procedimentos, projetos e políticas da instituição, para prestar esclarecimentos à Comissão, além de eventuais averiguações “in loco”.

**Art. 5º.** – Uma vez coletadas e analisadas as informações mencionadas no Art. 4º. desta Resolução, a Comissão emitirá uma deliberação, e encaminhará à direção da CVB MS as recomendações pertinentes, para conhecimento e para os eventuais ajustes necessários nas políticas, ações, projetos e iniciativas da entidade, quanto ao enquadramento nos princípios e preceitos de conformidade, riscos e/ou governança.

**§ 1º.**– A Comissão, através de seus membros designados, acompanhará o andamento e consecução das providências e medidas sugeridas aos órgãos dirigentes da CVB MS envolvidos nas recomendações.

**§ 2º.**– A documentação e informações em andamento na Comissão de Ética deverão tratadas confidencialmente pelos seus membros, até a final deliberação, quando então a Secretaria Geral da Comissão dará a publicidade cabível de acordo com as normas aplicáveis.

**Art. 6º.** – A Comissão de Ética reunir-se-á uma vez por mês, sempre nos penúltimos sábados de cada mês, a partir das 16 horas, em local constante no Edital formal de convocação, o qual especificará, também, a pauta a ser apreciada na reunião.

**§ 1º.** – Caso no penúltimo sábado do mês ocorra algum evento impeditivo da realização da reunião, esta será automaticamente transferida para o sábado seguinte, no mesmo horário.

**§ 2º.** – Não haverá reunião da Comissão de Ética no mês de dezembro, em face das festividades natalinas.

**Art. 7º.** – Os membros da Comissão de Ética deverão comparecer a todas as reuniões, sendo eventuais ausências devidamente justificadas formalmente à comissão, pelo e-mail [comissaodeetica@cvbms.org.br](mailto:comissaodeetica@cvbms.org.br).

**§ Único** – Observar-se-ão em relação às ausências, justificadas ou injustificadas, as normas aplicáveis nos regulamentos da CVB.

**Art. 8º.** – As reuniões terão início no horário estipulado no Edital (16 horas), sendo que, em não havendo quórum no horário de início, haverá tolerância de 30 minutos, após a qual a reunião ocorrerá com qualquer número de presentes.

**Art. 9º.** – Caberá ao Secretário da Comissão a emissão do edital de convocação, a apuração da frequência dos membros às reuniões, bem como a emissão das atas, relatórios, pareceres, recomendações e deliberações da comissão, assim como os ofícios de encaminhamento eventual de documentação gerada nas reuniões.

**Art. 10** – As eventuais dúvidas ou questões que surgirem quanto aos assuntos e procedimentos submetidos à Comissão de Ética serão decididos pelo plenário nas reuniões ordinárias.

**Art. 11** – As reuniões extraordinárias da Comissão, quando necessárias, serão convocadas pela Secretaria da Comissão, com autorização da presidência, através de edital específico, no qual será especificada a pauta, assim como a justificativa da referida convocação extraordinária.

**Art. 12** – Esta Resolução Normativa Interna entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário da Comissão de Ética, devendo ser observada a partir de então para os procedimentos da comissão.  
Campo Grande, 05 de setembro de 2023

---

**RENATO PIRES DA SILVA FILHO**

Presidente da Comissão de Ética Cruz Vermelha Brasileira  
Filial Mato Grosso do Sul

**ANEXO I - COMISSÃO DE ÉTICA DA CRUZ VERMELHA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**APRESENTAÇÃO DE DEMANDA**

Autor (es)
Documentos de Identificação (CPF e RG menção obrigatória, juntar e enviar cópia dos mesmos)
Endereço do (s) autor (es)
E-mail do (s) autor (es)
Telefone do (s) autor (es)
Posição do Autor (es) na CVB MS (se houver)
Natureza da demanda (conflito, suspeita, queixa ou denúncia)
Demandado (s) (Nome, Posição na CVB MS, órgão de lotação/atuação)
Descrição detalhada da demanda (origem, causa, ocorrência, consequências e outros elementos importantes para caracterização e perfeita compreensão pela Comissão de Ética – Insuficiência ou incoerência de detalhes provocarão a devolução da demanda à autoria até que sejam esclarecidas. Juntar se possível, citando-os na apresentação, elementos comprobatórios, tais como fotos, gravações, mensagens ou outros que ajudem a comissão a apreciar a demanda)
Declaração: Declaro (amos) que assumo (imos) a total responsabilidade pelas informações aqui inseridas, e que fico (amos) desde já à disposição da Comissão de Ética para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam necessários e/ou solicitados pela Comissão, inclusive depoimentos presenciais.
Data do Envio e Recebimento
Assinatura (s)
Protocolo na Comissão de Ética (data de recebimento e número da demanda, atribuído pela Secretário da Comissão)
Relator (a) Designado (a)

**ANEXO II - COMISSÃO DE ÉTICA DA CRUZ VERMELHA DE MATO GROSSO DO SUL RELATÓRIO  
SOBRE DEMANDA**

Data e Numero da Demanda
Relator Membro da Comissão
Data do Relatório
Descrição dos procedimentos adotados para apuração (documentação complementar requerida e obtida, audiências das partes, detalhes complementares e defesas apresentadas, audiência de terceiros providenciadas e outros detalhes das apurações)
Conclusões e Recomendações (enquadramento legal e normativo, recomendações, justificativas detalhadas das recomendações à Comissão)
Data e Assinatura do Relator
Apreciação pela Comissão (data da reunião, membros presentes, e deliberação tomada)
Destino da Demanda (providências consequentes ou arquivamento)